



NOTIFICAÇÃO

À

**NETTO BLINDAGEM DE VALA EIRELI.
ADAMANTIUM ESCORAMENTO DE VALA EIRELI ME.
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI.**

Referente: Pregão Eletrônico nº 23/2020

Processo Administrativo nº 2.245/2019 (licitação);

Objeto Principal: Contratação de serviço de locação de blindagens (escoramento) para trabalho em valas e escavações.

Assunto: Anulação do certame.

Considerando o poder de autotutela sobre seus próprios atos que socorre a Administração Pública, com vistas à defesa do interesse público, possibilitando a anulação dos atos permeados por vícios que atingem os requisitos de validade, sendo competência ou sujeito, a finalidade, a forma, o motivo ou causa e o objeto ou conteúdo.

Considerando que o esclarecimento publicado em 19/03/2020 e de acordo com seu subitem 13.2 do edital e o art. 21 §4º da lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderia interferir na elaboração das propostas pelas licitantes interessadas em participar do certame.

Considerando ainda que a publicação do esclarecimento as vésperas do certame, podem ter comprometido a competitividade, e conseqüentemente a economicidade do certame, em possível afronta ao disposto no inciso I, § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, maculando o interesse público.

Considerando os termos do artigo 2º da Lei da Ação Popular nº 4.717/65, que trata dos atos lesivos ao patrimônio público, em especial as alíneas "b" - vício de forma (o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato) e pelo qual a Autoridade Competente para a aprovação do ato deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Comunicamos a iminente ANULAÇÃO DO CERTAME.

Ficando a licitante devidamente **NOTIFICADA** a ter vistas dos autos para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Sorocaba, 23 de março de 2020.

Roseli de Souza Domingues
Setor de Licitações e Contratos